



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano XIV - Edição nº 01594 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63EDC291379487DFDEE559163D3174AF

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 399/2024
- PORTARIA Nº 400/2024
- PORTARIA Nº 401/2024
- LEI Nº 423 DE 24 DE MAIO DE 2024

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 399/2024.

Concede **Licença Prêmio**
a Servidor Público
Municipal e determina
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea I, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) a Servidora pública municipal **ADECLANIA PEREIRA LIMA** de provimento de cargo efetivo, relativa ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2021, que irá gozar no período de **01/06/2024 a 01/09/2024**.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 22 de maio de 2024.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B70B4EBCBC60F98124A22821B4507B11

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 400/2024.

Concede Licença Maternidade à Servidora que especifica e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 88, & 1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando a Declaração de Nascimento sob nº 012112 0155 2024 1 00013111 0012413 46, de 15/04/2024 e o Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade, conforme Declaração de nascimento da requerente, com início em 15/05/2024 e término em 15/11/2024, à Servidora ROSANE SANTOS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 16/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 23 de maio de 2024.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADC1B82C78949DB5526CF85221F14DA4

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 401/2024.

Concede **Licença Prêmio**
a Servidor Público
Municipal e determina
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea I, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) a Servidora pública municipal **MAIANE FELIX DE SOUZA** de provimento de cargo efetivo, relativa ao período aquisitivo de 18/05/2017 a 18/05/2022, que irá gozar no período de **02/05/2024 a 02/08/2024**.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 03/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 22 de maio de 2024.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
Secretaria de Educação

LEI Nº 423 de 24 de maio de 2024.

“CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PAULO ARANDI LEMOS MIRANDA - CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva **PAULO ARANDI LEMOS MIRANDA – CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH** localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva **PAULO ARANDI LEMOS MIRANDA – CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH** a que alude o art.1º desta Lei, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com condições especiais de aprendizagem matriculados na Rede de Ensino Pública de UIBAÍ, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

Prefeitura Municipal de Uibaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ **Secretaria de Educação**

Art. 3º. São atribuições do Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva **PAULO ARANDI LEMOS MIRANDA – CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ– ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH:**

I – ampliar a atenção integral à saúde do aluno com condições educacionais especiais de aprendizagem;

II – assessorar as escolas da rede municipal de ensino de UIBAÍ e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);

III – orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);

IV- assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;

V- informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com condições especiais de aprendizagem;

VI – sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.

Art. 4º. O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva **PAULO ARANDI LEMOS MIRANDA – CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ– ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH** disporá da seguinte equipe Multiprofissional:

Prefeitura Municipal de Uibaí



I - Equipe Técnica, composta por:

- a) fonoaudiólogos;
- b) psicólogos;
- c) psicopedagogos;
- d) terapeutas ocupacionais;
- e) fisioterapeutas;
- f) neuropsicólogos ou neuropsicopedagogos educacional;
- g) assistentes sociais;
- h) educadores físicos;
- i) arte educadores;
- j) nutricionistas.
- k) neurologista ou neuropediatra;
- l) Educadores Especiais;

II - Equipe de Apoio, composta por.

- a) coordenadores pedagógicos;
- b) assistentes administrativos;
- c) auxiliares de serviços gerais.

§1º. A equipe multiprofissional do **CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ– ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH** será composta de servidores cedidos das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referenciando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.

Prefeitura Municipal de Uibaí



§2º. O/a ocupante do cargo de supervisão/coordenação/acompanhamento do segmento de Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação também integrará a equipe do **CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ– ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH.**

Art. 5º. Caberá ao **CEEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE UIBAÍ– ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH** por meio de sua Diretoria, providenciar a aprovação e registro do seu Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UIBAÍ/BA, 24 de maio de 2024.


Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal